



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROAD 6376/2025**

### **1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

**Identificador da demanda no PAC:** 5015 - PAC COFTAG

**Objeto:** Contratação de serviço de revisão e elaboração de Plano Pedagógico da Escola Judicial da 12ª Região.

**Item Identificador da Demanda no SIGEO:** 151132025000296

### **2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** COFTAG / EJUD12

**Unidade Gestora de Orçamento:** COFTAG / EJUD12

### **3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

Diante das mudanças sofridas pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, desde a incorporação do Serviço de Educação Corporativa, em novembro de 2021, de ordem da Direção desta Escola, encaminha-se a presente proposta de trabalho, elaboração de Plano Pedagógico da EJUD12, considerando que o último foi elaborado em 2019, antes da atual



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

realidade da Escola, que agora é responsável pela capacitação de magistrados(as) e servidores(as).

A atividade está alinhada com o objetivo estratégico de “Incrementar a Gestão de Pessoas”.

### 4 - Descrição da Solução (Objeto)

#### Resumo do objeto:

Elaboração de Plano / Projeto Pedagógico da Escola Judicial.

#### Especificação detalhada do objeto:

- Analisar o Plano / Projeto Pedagógico vigente;
- Elaborar novo Plano / Projeto Pedagógico visando a nova realidade da EJUD 12, que passou a incorporar a capacitação dos servidores;
- O novo Plano / Projeto deve levar em consideração os normativos da ENFAM e a nova sistemática de organização pedagógica, administrativa e estratégica adotada.
  
- Modalidade da atividade: a distância
- Carga horária dedicada ao trabalho: 55 horas
- Prazo: 40 dias corridos após emissão da Nota de Empenho

**Alinhamento:** a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

### 5 - Sustentabilidade



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Não se aplica.

### **6– Obrigações das partes**

#### **Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)**

##### **Obrigações da contratada (empresa):**

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: [http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdq/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdq/img_legis/2022/061011340.pdf)

Das obrigações específicas:



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual,



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

### **Obrigações do contratante (Tribunal):**

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

## **7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor**

### **Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Na aquisição em questão não é necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

### **Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:**

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha de **ACACIA ZENEIDA KUENZER**, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência da profissional indicada, no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser trabalhado e do serviço a ser prestado.

A fim de ilustrar a notória especialidade da profissional quanto ao tema, transcreve-se abaixo o currículo:



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Doutora em Educação pela PUC/SP, Mestre em Administração de Sistemas Educacionais pela PUC/RS, Graduada em Pedagogia pela PUC/PR; professora titular aposentada da Universidade Federal do Paraná, Pesquisadora Produtividade em Pesquisa 1A do CNPq na área de Pedagogia do Trabalho, consultora pedagógica de Escolas Judiciais desde 2007. Professora e orientadora de alunos de Mestrado e Doutorado. Autora de artigos científicos em periódicos classificados, nacionais e internacionais, e de livros e capítulos de livros, discriminados no Currículo Lattes do CNPq.

Tem experiência em pesquisa desde 1980 na área de Educação, com ênfase em Educação e Trabalho, atuando principalmente nos seguintes temas: educação e trabalho, educação profissional, educação tecnológica, formação de professores, ensino médio integrado, gestão por competências e formação inicial e continuada de magistrados e servidores nas Escolas Judiciais dos Tribunais do Trabalho, de Justiça, Federais e Eleitorais. Sua produção está divulgada em livros integrais, capítulos de livros, artigos científicos publicados em periódicos nacionais e internacionais e em anais de eventos científicos, apresentada no currículo em anexo, integrado à Plataforma Lattes do Cnpq. Tem orientado teses e dissertações e participado de bancas em Programas de Pós-graduação desde 1985. Na área de gestão, tem experiência durante 16 anos, até 2003, como coordenadora de pesquisa no Cnpq e no Inep, como Pró-reitora durante duas gestões na Universidade Federal do Paraná e como Diretora da Faculdade de Educação na mesma Universidade por duas gestões. É membro da Comissão de Avaliação da Capes na área Interdisciplinar e foi Coordenadora do Comitê Assessor de Educação do Cnpq. Atualmente realiza consultoria pedagógica para escolas dos Tribunais Regionais do Trabalho, ENFAM, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais Eleitorais, em sua área de atuação: formação de juízes em processo de vitaliciamento, gestão por



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

competências, projeto pedagógico, planejamento estratégico, itinerários formativos, metodologias ativas e formação de formadores.

Vem prestando assessoria junto à ENFAM, onde coordenou a construção das Diretrizes Pedagógicas; tem organizado e ministrado programas de Formação de Formadores, sendo formadora cadastrada pela ENFAM e pela ENAMAT. Desenvolveu e implementou metodologia de formação inicial e continuada de juízes em processo de vitaliciamento, especialmente de atividade prática supervisionada, tendo criado o acompanhamento por juiz orientador com ações sistematizadas mediante a construção de roteiros de campo; capacitou e acompanhou o trabalho dos juízes orientadores. Apoiou a criação do portfólio web para acompanhar o desenvolvimento de competências dos vitilandos por todo o período de vitaliciamento. Participou, como conferencista, de seminários promovidos pelo CNJ sobre Gestão por competências; seminários promovidos pelo Conselho de Escolas da Magistratura do Trabalho, do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura e no COLEPRECOR. Atuou no Conselho da Justiça Federal, no processo de construção do Projeto Pedagógico da Justiça Federal. Em plantas produtivas tem realizado pesquisas desde 1981, nos ramos automobilístico, eletroeletrônico e petroquímico. Foi consultora da Petrobras de 2001 a 2014, processo retomado em 2024. Desde 2001 vem atuando em pesquisas e assessorias tendo em vista o desenvolvimento de metodologias de identificação, desenvolvimento, avaliação e certificação de competência as demandadas pelas mudanças nos processos de trabalho decorrentes da implantação da base microeletrônica, temática que tem orientado a sua produção científica nos últimos 20 anos. A partir de 2006 vem prestando assessoria técnico-pedagógica às escolas judiciais.

Experiência Profissional em Escolas Judiciais: ENFAM, ENAMAT, CJF, STF, TSE, TRF1, TRF4, TJMG, TJPR, TJAC, TREMG, TRERS, TRERJ, TRT 9,



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

TRT4, TRT 10, TRT 11, TRT 7, TRT 15, TRT 1, TRT 3, TRT 6, TRT 5, TRT 18, TRT 24, TRT 17, TRT12.

Vale ainda destacar, que a Dra. Acácia Kuenzer atuou na Escola Judicial, conduzindo uma palestra sobre o tema “Planejamento e Gestão nas Escolas Judiciais”, no dia 15 de dezembro de 2023, tendo como participantes a Direção, a Coordenação Técnico Científica e os servidores da Escola Judicial, e também prestou assessoramento técnico para a Escola Judicial em 2024, elaborando proposta de reorganização de atividades e fluxo de trabalho da EJUD12, além de capacitar seus servidores pra nova atuação dentro da nova estrutura proposta. Essas atuações anteriores fazem com que ela já tenha conhecimento da realidade da Escola.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência da profissional indicada, destaca-se que o valor proposto, no importe **R\$ 29.425,00**, encontra-se dentro do valor de mercado.

### **7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE\***

**Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.**

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

### **7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE**

**Análise dos orçamentos obtidos:**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Apresenta-se, abaixo, valores apresentados na pesquisa de preço:

EMPRESA	HORAS ATIVIDADE	VALOR TOTAL
<b>Acacia Zeneida Kuenzer (PF)</b>	<b>55h</b>	<b>R\$ 29.425,00</b>
Maria Augusta Orofino	não respondeu	
Consultingnow	não respondeu	
Redde	não respondeu	
VEC	não respondeu	

Apresenta-se também documentos de atividades similares realizadas em outros órgãos públicos, conduzidas por ACACIA ZENEIDA KUENZER, tanto como Pessoa Física quanto por meio da empresa EPHISTHEME - Pesquisa e Planejamento em Educação, para demonstração dos valores aplicados:

DOC	ÓRGÃO	CH	VALOR / HORA	VALOR TOTAL
RPA	TRT18	16h	R\$ 656,93	R\$ 10.510,88
RPA	TRT18	11h	R\$ 636,97	R\$ 7.006,72
NFSe 148	PETROBRAS	25h	R\$ 648,00	R\$ 16.200,00
NFSe 150	PETROBRAS	25h	R\$ 648,00	R\$ 16.200,00
NFSe 124	TRT9	80h	R\$ 562,50	R\$ 45.000,00
<b>Proposta atual</b>	<b>TRT12</b>	<b>55h</b>	<b>R\$ 535,00</b>	<b>R\$ 29.425,00</b>

Considerando a contratação por inexigibilidade, a indicação leva em consideração a notória especialização da profissional **ACACIA ZENEIDA KUENZER** e a singularidade do serviço a ser prestado. Somado a isso, considerando outros valores apresentados nas tabelas acima, sugere-se a contratação da profissional Acacia Zeneida Kuenzer, como Pessoa Física. Conclui-se que o orçamento apresentado é vantajoso para o Tribunal e cuja proposta atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 8 – Recursos orçamentários

#### Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

#### Segue abaixo os dados da contratada:

Nome: Acacia Zeneida Kuenzer

CPF: 257507129-15

Endereço: Rua Camarista João Hirt 473 - Rio Negro / PR

Fone: (47) 99651-9903

E-mail: acaciak4@gmail.com

#### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Brasil

AG: 2543-7

CC: 27.304-X

**Programa de Trabalho:** 02.122.0033.4256.0042 – 0002 - Capacitação de Recursos Humanos

**Natureza da Despesa:** 3390.35. 01 - Serviços de Consultoria - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

### 9 - Informações complementares

**Nome:** Simone Pereira

**E-mail:** simone.pereira@trt12.jus.br

**Telefone:** (48) 3216.5680

**Nome:** Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

**E-mail:** fernanda.pinto@trt12.jus.br

**Telefone:** 48 99116.1210



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **10 - Providências para adequação do Tribunal**

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

### **11 - Contratações correlatas ou interdependentes.**

**Contratações correlatas ou interdependentes:**

Não se aplica.

### **12 – Análise de Riscos**

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

### **13 – Gestão e Fiscalização**

**Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:**

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

### **14 – Recebimento do objeto**

#### **Indicação das condições para o recebimento do objeto:**

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

### **15 – Condições de pagamento**

#### **Indicação das condições para o pagamento:**

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) o pagamento será feito após a entrega completa do serviço / objeto contratado;

e) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

g) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

h) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

i) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

## 16 – Penalidades

**Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:**

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
  - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
  - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

### **17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

### **18 - Equipe do Planejamento da Contratação**

#### **Integrante Demandante e Técnico**

Nome: SIMONE PEREIRA

Matrícula: 1720

Lotação: EJUD12

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: simone.pereira@trt12.jus.br      Ramal: 5680

#### **Substituto do Integrante Demandante e Técnico**

Nome: CLÁUDIA VOIGT ESPINOLA

Matrícula: 2363

Lotação: COFTAG - EJUD12

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br      Ramal: 4291

#### **Integrante Administrativo:**

Nome: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br Ramal: 4008

**Substituto do Integrante administrativo:**

Substituto: SULA PATRÍCIA MACIEL

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sula.maciel@trt12.jus.br Ramal: 4240

**Data:** Florianópolis, 23 de maio de 2025.